



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Recursos Logísticos
Comissão de Planejamento

Processo nº 10283.100130/2022-90

Unidade Gestora: 170207

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO nº 03/2020 - Objeto:
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE
VEÍCULOS, POR MEIO DE MÃO DE
OBRA TERCEIRIZADA, ATRAVÉS DE
MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE
VEÍCULOS LEVES, COM JORNADA DE
40 HORAS SEMANAIS, COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA, PARA A CGU-R/AM, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELA GRA/AM E A
EMPRESA ERICA E.G LIMA SERVIÇOS
DE MÃO OBRA EIRELI, CNPJ nº
19.362.299/0001-52**

A União, por intermédio da Gerência Regional do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, com sede na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº 1530, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-351, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460-0005-75, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, Chefe da Divisão de Logística, nomeado pela Portaria nº 156, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2012, inscrito no CPF nº 116.646.572-15, portador da Carteira de Identidade nº 3629251-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ERICA E.G LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.362.299/0001-52**, sediada na Trav Angustura, Nº 3563, entre Av. Almirante Barroso e Av. João Paulo II., em Belém PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra Erica Ester Gonçalves Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº .5998790, expedida pela Polícia Civil - PA, e CPF nº 013.114.352-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº (Sei nº 10283.100397/2019-81 e 10283.100130/2022-90)**

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO SEI Nº 75230/2022/ME (SEI 23249522) e dos Despachos GRA-AM-DRL (SEI 23289032) e GRA-AM-COPLAN (SEI 23311510) , os

quais, trazem manifestação positiva dos Gestores e Comissão de Planejamento desta GRA/AM quanto ao pleito da empresa **ERICA E.G LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI, CNPJ 19.362.299/0001-52**, no tocante à solicitação de **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 03/2020-GRA/AM**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **03/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato 03/2020-GRA/AM**, tendo sido, celebrado originalmente pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA -AM, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ERICA E.G LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI, CNPJ 19.362.299/0001-52**, doravante denominado **CONTRATADA**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de condução de veículos, mediante mão de obra terceirizada, por meio de motoristas profissionais de veículos leves, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a CGU-R/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nos fatos registrados no termos do OFÍCIO SEI Nº 75230/2022/ME (SEI 23249522) e dos Despachos GRA-AM-DRL (SEI 23289032) e GRA-AM-COPLAN (SEI 23311510) , os quais, trazem manifestação positiva dos Gestores e Comissão de Planejamento desta GRA/AM quanto ao pleito da empresa **ERICA E.G LIMA SERVIÇOS DE MÃO OBRA EIRELI, CNPJ 19.362.299/0001-52**, no tocante à solicitação de **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 03/2020-GRA/AM**, em conformidade com o que dispõe o **Artigo 78, Inciso XVII**, combinado com o **Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, **exceto as remanescentes até 14/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

1. ASSINATURAS

Manaus/AM, 09 de junho de 2022.



CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

ERICA ESTER GONÇALVES LIMA

Representante da Contratada

2. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente

GUIDO LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 688.727.042-00

3. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Manaus/AM, 09 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Gerente da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Guido Leonardo Azevedo Medeiros, Agente Administrativo**, em 09/06/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº

10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes**, **Agente Administrativo**, em 09/06/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal**, **Chefe de Divisão**, em 09/06/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares**, **Gerente Regional de Administração**, em 09/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25536585** e o código CRC **757BDB1D**.